



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

EDITAL 003/2024

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES PARA INGRESSO NO
SEMESTRE LETIVO 2024/2
DO CURSO DE DOUTORADO EM LETRAS

CURSO: Doutorado

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2024
Semestre:	02
Coordenadora do Programa:	Maria Amélia Dalvi
Vagas:	7
Inscrições (somente por e-mail):	selecao.ppglufes@gmail.com
Divulgação do edital:	16/10/2024 a 01/11/2024
Período de inscrições:	02/11/2024 a 16/11/2024
Resultado das inscrições:	20/11/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo para inscrições indeferidas:	21/11/ 2024 e 22/11/2024
Divulgação da lista final das inscrições deferidas:	25/11/2024
Resultado da avaliação dos artigos:	25/11/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado da avaliação dos artigos:	26/11/2024 e 27/11/2024
Divulgação da avaliação final dos artigos e divulgação do resultado da avaliação dos projetos:	02/12/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo para projetos não aprovados:	03/12/2024 e 04/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados:	05/12/2024
Divulgação do resultado provisório:	06/12/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado provisório:	09/12/2024 e 10/12/2024
Resultado homologado do processo seletivo com a classificação final dos candidatos:	13/12/2024
Período de matrícula:	16 e 17/12/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

EDITAL 003/2024

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES PARA INGRESSO NO
SEMESTRE LETIVO 2024/2
DO CURSO DE DOUTORADO EM LETRAS**

O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições ao processo de seleção para alunos regulares para o PPGL, modalidade Curso de Doutorado Acadêmico, para ingresso no semestre letivo 2024/2.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções n.º 40/2014, n.º 52/2023, n.º 80/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da Ufes, pelas Portaria Normativa n.º 07/2020 e n.º 09/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Ufes, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Ufes.

1.2. A Comissão responsável pelo concurso de seleção extraordinária para o Curso de Doutorado Acadêmico é constituída pelos membros da Comissão Extraordinária de Seleção Discente do PPGL/Ufes, a saber, Andressa Zoi Nathanailidis, Nelson Martinelli Filho, Ozirlei Teresa Marcilino (titulares) e Marcus de Martini e Luís Eustáquio Soares (suplentes), podendo ser convidados membros de análoga competência e experiência para substituí-los ou auxiliá-los em caso de impedimento de natureza ética, jurídica, médica ou trabalhista.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Vitória nas dependências da Ufes, Campus Goiabeiras.

1.4. O atendimento aos interessados se dará por meio do seguinte endereço eletrônico: selecao.ppglufes@gmail.com.

1.5. Informações sobre o PPGL da Ufes podem ser encontradas em: <https://literatura.ufes.br/>.

1.6. Esse Edital se compõe das seguintes partes:

1. Disposições gerais
2. Das vagas
3. Dos pré-requisitos para inscrição
4. Da inscrição
5. Do processo de avaliação
6. Dos recursos
7. Da matrícula
8. Disposições finais
9. Cronograma
10. Anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS E/OU TEMAS DE INTERESSE DOS ORIENTADORES COM VAGAS EM ABERTO NESTE EDITAL

ANEXO III - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TESE

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – CANDIDATO(AS) QUILOMBOLAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO(AS) QUILOMBOLAS

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

ANEXO X - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas foram decididas pelo Colegiado Acadêmico do PPGL, de acordo com os critérios constantes no regimento interno e com a disponibilidade do corpo docente, e estão em conformidade com as normas da CAPES.

2.2 Com base na Resolução n.º 80/2024 do CEPE/Ufes e na Portaria Normativa PRPPG/Ufes n.º 09/2024, 50% das vagas ofertadas serão reservadas para candidatos(as) pessoas negras (pretos/as ou pardos/as), pessoas com deficiência – PcD, pessoas indígenas e quilombolas, pessoas travestis e transexuais, pessoas refugiadas, obedecida a ordem de classificação entre os alunos que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

2.2.1 O critério para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) apto(a) a concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas será a autodeclaração, por meio de manifestação explícita no Formulário de Inscrição para se candidatar às reservas de vagas no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Espírito Santo (Anexos IV a X, de acordo com cada categoria).

2.2.2 A opção de concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas não exclui o(a) candidato(a) de concorrer às vagas de ampla concorrência, caso sua pontuação no processo seletivo assim o permita.

2.2.3 Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas a vagas de Ampla Concorrência.

2.3 O número de vagas oferecidas por orientador(a), para ingresso no segundo semestre acadêmico de 2024, restringe-se à quantidade de ATÉ 7 (sete) vagas, sendo 4 para Ampla Concorrência e 3 para Ações Afirmativas, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	Vagas no Doutorado
Gaspar Leal Paz	1
João Claudio Arendt	1
Leni Ribeiro Leite	1
Luís Eustáquio Soares	1
Marcus de Martini	1
Robson Loureiro	1
Wilberth Salgueiro	1
Total	7

2.4 Os docentes Andressa Zoi Nathanailidis, Arlene Batista, Fabíola Padilha, Maria Amélia Dalvi, Maria Mirtis Caser, Michele Freire Schiffer, Nelson Martinelli Filho, Ozirlei Teresa Marcilino, Paula Regina Siega, Paulo Dutra, Roberto Ferreira Júnior, Sérgio da Fonseca Amaral, Vitor Cei e Viviana Mônica Vermes não ofertarão vagas para orientação no doutorado neste edital.

2.5 O PPGL, assim como cada orientador(a) em particular, se reserva o direito de não preencher o número de vagas oferecidas, não havendo, por parte do PPGL, a obrigatoriedade de lançamento de edital para preenchimento de vagas ociosas.

2.5.1 Não serão aprovados(as) e classificados(as) candidatos(as) além das vagas destinadas para cada orientador(a).

2.6 O(A) candidato(a), ao se inscrever para este processo seletivo, deverá indicar, na Ficha de Inscrição (Anexo I) e no Projeto de Pesquisa, três opções de orientador(a), em ordem de preferência, de modo que, caso a(s) vaga(s) da primeira opção tenha(m) sido preenchida(s), o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a segunda opção; caso a(s) vaga(s) da segunda opção tenha(m) sido preenchida(s), o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a terceira opção, se – e somente se –



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

houver vagas ociosas após a distribuição das primeiras indicações dos candidatos aprovados na prova escrita.

2.6.1 O candidato somente poderá ser designado para orientador indicado como segunda ou terceira opção caso este orientador concorde em orientar o projeto apresentado pelo candidato na seleção, não havendo qualquer obrigatoriedade nesse sentido.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se tiverem sido convalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2. Em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral da Pós-Graduação na Ufes, os candidatos que estiverem cursando o último período de graduação plena no momento da realização do Processo Seletivo poderão efetuar a inscrição e participar do Processo para ingresso, mas só poderá ingressar no curso o candidato aprovado no processo seletivo que tenha concluído o curso de graduação até o dia da matrícula, comprovando-o mediante apresentação do diploma ou da certidão de colação de grau.

3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e somente serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As solicitações de inscrição serão realizadas somente por e-mail. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar mensagem única para o endereço eletrônico selecao.ppglufes@gmail.com, contendo 5 (cinco) arquivos anexos, nos quais estarão organizados todos os documentos listados nesta seção, digitalizados em formato PDF. Os documentos deverão ser agrupados em 5 (cinco) arquivos – e não mais do que cinco arquivos – e nomeados da seguinte maneira:

- 1) Nome do arquivo: “1. Documentos – Nome completo do(a) candidato(a)”
 - a. Carteira de identidade civil ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido.
 - b. Diploma de graduação (frente e verso).
 - c. 01 foto 3x4 recente.
 - d. Currículo gerado na Plataforma Lattes atualizado em 2024.
 - e. Certificado de reservista (somente para homens).
 - f. Anexo IV a Anexo X - Formulários de autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas (*caso o candidato deseje concorrer a essas vagas*) e documentação complementar (*caso necessário*).
 - g. Comprovante(s) de proficiência, conforme os requisitos constantes neste edital.
- 2) Nome do arquivo: “2. Inscrição – Nome completo do(a) candidato(a)”
 - a. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I).
- 3) Nome do arquivo: “3. Projeto identificado – Nome completo do(a) candidato(a)”
 - a. Projeto de pesquisa de tese *identificado* elaborado de acordo com orientações contidas neste edital.
- 4) Nome do arquivo: “4. Projeto desidentificado”
 - a. Projeto de pesquisa de tese *desidentificado* elaborado de acordo com orientações contidas neste edital.
- 5) Nome do arquivo: “5. Artigo publicado – Nome completo do(a) candidato(a)”
 - a. Comprovante de publicação ou aceite, entre os anos de 2019 e 2024, de 1 (um) artigo autoral ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

coautorial em periódico indexado em estratos indicativos de qualidade A1 a B3 pela avaliação do Qualis Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível na área de Linguística e Literatura, no quadriênio 2017-2020.

b. Texto na íntegra do artigo publicado ou aceito, com no mínimo 8 páginas, e no máximo, se em coautoria, com 3 coautores.

4.1.1 Exige-se a proficiência em duas (02) línguas estrangeiras para os candidatos ao Doutorado. Serão aceitas proficiências nas línguas alemã, espanhola, francesa, inglesa ou italiana; e língua portuguesa apenas para candidatos estrangeiros cuja língua materna ou primeira língua não seja a portuguesa ou candidatos surdos.

4.1.2 Serão aceitos certificados de proficiência emitidos pelo NÚCLEO DE LÍNGUAS - UFES (www.nucleodelinguas.ufes.br) na forma de Declaração de Desempenho Individual, constando aproveitamento de no mínimo 70% no exame de proficiência de leitura em língua estrangeira. A prova deverá ter sido realizada nos últimos três anos a contar a partir da data de matrícula, não importando a data de expedição do certificado pela Secretaria do Núcleo de Línguas.

4.1.3 Serão aceitos os Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano) ou em Língua Portuguesa (exclusivamente para candidatos estrangeiros cuja língua materna ou primeira língua não seja a portuguesa e para candidatos surdos), emitidos por Instituições de Ensino Superior Públicas Brasileiras autorizadas e reconhecidas pelo MEC, constando aproveitamento de no mínimo 70% do total da prova. A prova deverá ter sido realizada nos últimos três anos a contar a partir da data de matrícula, não importando a data de expedição do certificado.

4.1.4 Serão aceitos certificados das seguintes provas internacionais: TestDaF-Institut, Goethe, OnDaF, no caso do Alemão; DELE ou CELU, nível B2 ou acima para o Espanhol; DELF B2, ou DALF C1 ou C2 no caso do Francês; Cambridge – níveis FCE, CAE ou CPE; TOEFL níveis correspondentes ao B2, C1 ou C2 (QCE) no caso do Inglês; CILS2 e CELI 3, nível B2, para o Italiano; realizadas nos últimos três anos a contar a partir da data de matrícula.

4.1.5 Será aceito como comprovação de proficiência em língua estrangeira (alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano) diploma de bacharelado ou licenciatura em Letras ou Língua ou Linguística ou Literatura ou Tradução, com habilitação na língua cuja proficiência se deseja comprovar, desde que o curso seja devidamente reconhecido pelo MEC.

4.1.6 Os candidatos estrangeiros cuja língua materna ou primeira língua não seja o português que comprovarem esta condição quando da entrega dos documentos de inscrição deverão apresentar, em substituição à comprovação de proficiência de leitura em uma língua estrangeira, certificado de Português Língua Estrangeira – CELPE-Bras, nível intermediário ou superior.

4.1.7 Para os candidatos estrangeiros cuja língua materna ou primeira língua não seja o português e para os candidatos surdos será aceito como comprovação de proficiência em língua portuguesa diploma de bacharelado ou licenciatura em Letras ou Língua ou Linguística ou Literatura ou Tradução, com habilitação em língua portuguesa, desde que o curso seja devidamente reconhecido pelo MEC.

4.1.8 Não serão aceitos outros documentos que não forem certificados de prova de proficiência, tais como diplomas de cursos de curta ou longa duração.

4.1.9 Os candidatos ao Doutorado que tenham concluído curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu em Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior, autorizados pela CAPES, e que já tenham para este fim realizado exame de proficiência em língua estrangeira, dentre as mencionadas no item 4.1.1 deste Edital, ficam dispensados da comprovação de proficiência de leitura na língua cuja proficiência já tenha sido requisito para ingresso naquele curso, desde que façam a devida comprovação, mediante histórico escolar ou declaração oficial da Instituição, em que se registre explicitamente a proficiência em uma das línguas aceitas por este edital.

4.1.10 Os candidatos ao Doutorado egressos do curso de Mestrado no PPGL/Ufes ficam automaticamente dispensados da apresentação de comprovante relativo à língua estrangeira que tenha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

seu requisito para ingresso no curso de Mestrado.

4.2 A entrega da documentação será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá conferência ou solicitação de correção de documentação antes do período de deferimento das inscrições.

4.3 O PPGL não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-operacional.

4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, em hipótese alguma, documentação avulsa.

4.5 O resultado da homologação de inscrições será publicado, conforme calendário do Processo Seletivo, no sítio eletrônico do PPGL. Apenas os candidatos cujas inscrições forem homologadas poderão prosseguir no Processo Seletivo.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas avaliativas:

	ETAPA	TIPO	VALOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
1 ^a	N1 - Projeto de Pesquisa	Eliminatória e classificatória	10,0	7,0
2 ^a	N2 - Artigo publicado em periódico em estratos de A1 a B3 na área de Linguística e Literatura	Eliminatória e classificatória	10,0	7,0

5.2 A nota final para a classificação será obtida pela média simples da soma da pontuação alcançada com o projeto de pesquisa (N1) e com o artigo publicado (N2). Assim, $N1 + N2 = X$; e $X \div 2 = NF$.

5.3 Do Projeto de Pesquisa – etapa eliminatória e classificatória:

5.3.1 A avaliação dos projetos de pesquisa dos candidatos ao curso de Doutorado será feita pelos orientadores indicados, que emitirão individualmente nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os critérios descritos no item 5.3.3. A nota final do projeto (N1) será a média simples das notas dos orientadores indicados.

5.3.2 O candidato deverá entregar um arquivo em que seu projeto esteja *desidentificado*, isto é, não deverá constar em nenhuma parte do arquivo qualquer informação ou dado que permita o reconhecimento da identidade do candidato, inclusive dados bibliográficos nas referências finais. Caso seja possível a identificação do autor do projeto, o projeto será automaticamente eliminado do processo, por descumprimento do item 4.1 deste edital.

5.3.3 O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios:

- Capacidade de pesquisa pertinente e atualizada sobre tema(s), problema(s) e/ou obra(s) propostos.
- Capacidade de recorte adequado do(s) tema(s) a ser(em) pesquisado(s).
- Capacidade de abordagem (adequação da fundamentação teórico-metodológica) do(s) tema(s), problema(s) e/ou obra(s) propostos, em que se equilibrem contribuições da bibliografia eleita e contribuição analítica e crítica pessoal.
- Domínio do gênero discursivo e da norma padrão da língua portuguesa.
- Respeito pela produção intelectual alheia, evidenciado pela indicação de fonte das informações/análises agenciadas.
- Capacidade de organização e planejamento da pesquisa, considerando o teor da abordagem e o tempo necessário para sua realização.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

g. Adequação à Linha e Projeto de Pesquisa em andamento do orientador pretendido (recomenda-se que o candidato visite a página do Programa e o Currículo Lattes do orientador pretendido).

h. Contribuição acadêmico-científica para o nível proposto.

5.4. Do artigo publicado em periódico:

5.4.1 A análise de artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado em estratos indicativos de qualidade A1 a B3 na área de Linguística e Literatura no Quadriênio 2017-2020 será feita com base nos seguintes critérios:

Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico avaliado pelo Qualis Periódicos (Quadriênio 2017-2020) como	Pontuação atribuída
A1	10,0
A2	9,5
A3	9,0
A4	8,5
B1	8,0
B2	7,5
B3	7,0

5.4.2. Cada candidato somente será avaliado por um único artigo.

5.4.3. Somente serão considerados artigos publicados ou aceitos para publicação no período de 2021 a 2025.

5.4.4. Os artigos devem ser entregues na íntegra para avaliação da Comissão Examinadora, acompanhados do comprovante oficial de publicação ou de aceite para publicação (reprodução de e-mail oficial ou declaração oficial informando o aceite do artigo).

5.5. Das ações afirmativas para inclusão pessoas negras (pretos/as ou pardos/as), pessoas com deficiência – PcD, pessoas indígenas e quilombolas, pessoas travestis e transexuais e pessoas refugiadas:

5.5.1. Este processo seletivo dar-se-á conforme as Normas e Critérios vigentes para Inclusão de pessoas negras (pretos/as ou pardos/as), pessoas com deficiência – PcD, pessoas indígenas e quilombolas, pessoas travestis e transexuais e pessoas refugiadas como alunos regulares nos cursos de Mestrado e Doutorado em Letras, considerando as instruções constantes na Resolução n.º 80/2024 do CEPE/Ufes e na Portaria Normativa PRPPG/Ufes n.º 09/2024.

5.5.2 Os(as) candidatos concorrerão inicialmente às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Se não for alcançada a nota necessária para ingresso por essa modalidade, passarão a concorrer pelas vagas reservadas às ações afirmativas de acordo com o subgrupo ao qual pertencem, indicados no momento da inscrição.

5.5.3 A documentação obrigatória para candidatos às vagas reservadas e os modelos indicados para preenchimento nos anexos IV a X deste Edital são estabelecidos pela Resolução CEPE/Ufes n.º 80/2024.

5.5.4 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo IV deste edital, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

§ 1º Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.

§ 2º Os(as) candidatos(as) que participarem de banca de verificação de autodeclaração por meio remoto, caso aprovados(as) para as vagas reservadas, poderão ser convocados(as) para validação do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

parecer por banca presencial.

5.5.5. A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato às vagas reservadas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) para entrevista presencial ou virtual. A entrevista, caso seja convocada, ocorrerá necessariamente após o término das demais fases do Processo Seletivo, inclusive considerados seus respectivos períodos recursivos, mas antes da distribuição classificatória final dos aprovados.

5.5.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente: a autodeclaração conforme Anexo V deste Edital, a declaração de pertencimento étnico conforme Anexo VI, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir:

I - registro civil com a identificação étnica;

II - registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;

III - comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

IV - certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expressa o local de nascimento do(a) candidato(a).

5.5.7 Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as), por meio do preenchimento de formulário presente no Anexo VII e socialmente reconhecidos(as) como tais, por meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo VIII deste Edital.

5.5.8 Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, conforme Anexo IX deste Edital, aqueles(as) que apresentarem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O(a) candidato(a) pleiteante à reserva de vaga destinada à pessoa com deficiência no processo seletivo realizará a entrega, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;

b. Deficiência visual: exame oftalmológico;

c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

§ 1º O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

§ 2º O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O laudo médico será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele(a) a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica

5.5.9 Serão considerados(as) pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo X deste Edital, ou que apresentem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.

5.5.10 Em cumprimento ao Decreto n.º 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

direta, autárquica e fundacional, e à Resolução n.º 23/2022 do Conselho Universitário, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento.

5.5.11 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei n.º 9.474/1997.

5.5.12. Os candidatos às vagas de ações afirmativas deverão estar cientes das Normas e Critérios para Inclusão vigentes para Inclusão de pessoas negras (pretos/as ou pardos/as), pessoas com deficiência – PcD, pessoas indígenas e quilombolas, pessoas travestis e transexuais e pessoas refugiadas como alunos regulares nos cursos de Mestrado e Doutorado em Letras.

5.6 Dos resultados:

5.6.1 Será considerado aprovado o candidato que:

(a) obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) na primeira etapa, referente ao projeto de pesquisa;

(b) obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) na segunda etapa, referente a artigo publicado; e

5.6.2 Os candidatos aprovados serão distribuídos por orientador indicado por cada candidato, por ordem

de classificação de acordo com a MÉDIA obtida, conforme explicitado no item 5.2.

5.6.3 No momento da distribuição, serão aplicados os critérios das Normas para reserva de vagas nas

categorias elencadas no item 5.6 como alunos regulares no curso de Doutorado em Letras.

5.6.4 O resultado final é classificatório, e a simples aprovação não dará direito à vaga de aluno regular.

5.6.5 Serão chamados à matrícula como alunos regulares apenas os candidatos classificados de acordo com o número de vagas abertas pelos orientadores, previstas neste Edital.

5.6.6 Havendo empate, serão chamados à matrícula os aprovados com maior idade.

5.6.7 No caso de desistências de candidatos classificados, os candidatos suplentes (aprovados, mas não classificados) serão chamados de acordo com a ordem de classificação.

5.6.8 Em função de matrículas eventualmente não realizadas pelos candidatos aprovados, poderá haver absorção de suplentes. A convocação dos suplentes dar-se-á por ordem de classificação até, no máximo, o último dia letivo do período 2024/2, após o qual será considerado encerrado o Processo Seletivo deste Edital.

5.6.9 Os resultados, a classificação e demais informações serão divulgados de acordo com o Cronograma previsto no item 09 deste Edital, no sítio do Programa na internet: <https://literatura.ufes.br/>.

5.6.10 A Comissão Examinadora será composta pelos seguintes docentes do PPGL: Andressa Zoi Nathanailidis, Nelson Martinelli Filho, Ozirlei Teresa Marcilino (titulares) e Marcus de Martini e Luís Eustáquio Soares (suplentes). A Comissão será responsável por dirimir quaisquer dúvidas e julgar situações não previstas pelo Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. A apresentação de recursos em vista de resultados deverá ser encaminhada para o e-mail selecao.ppglufes@gmail.com em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

6.1.1. Os recursos encaminhados deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão Examinadora, que disporá de 2 (dois) dias úteis para elaborar sua resposta.

6.2. Será garantida a participação nas etapas subsequentes aos candidatos com recursos em tramitação, porém a correção das provas dos candidatos nessa situação somente deverá ser feita após o julgamento do recurso e caso a eliminação do candidato tenha sido revertida.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

6.4. No eventual recurso sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia utilizada pelo candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

7. DA MATRÍCULA

7.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- (1) *Curriculum vitae* atualizado, gerado na Plataforma Lattes ((<http://www.lattes.cnpq.br>);
- (2) Foto 3x4 atual;
- (3) Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação;
- (4) Histórico escolar do curso de graduação;
- (5) Cédula de identidade;
- (6) Título eleitoral com comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- (7) CPF;
- (8) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- (9) Candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação que comprove estar legalizado para permanecer no país como estudante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, nas Resoluções n.º 40/2014, n.º 52/2023, n.º 80/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da Ufes, nas Portarias Normativas n.º 07/2020 e n.º 09/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Ufes, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Ufes.

8.2. Toda comunicação com os candidatos ocorrerá através de correio eletrônico direcionado ao e-mail utilizado no momento da inscrição (selecao.ppglufes@gmail.com).

8.3. O resultado final será divulgado no sítio do PPGL.

8.4. As informações sobre documentação necessária para matrícula dos aprovados serão divulgadas junto com os resultados da seleção.

8.5. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na SIP-CCHN.

8.5.1. A não realização da matrícula nos prazos determinados implicará desistência da vaga.

8.5.2. Após a confirmação da desistência da vaga de um dos candidatos aprovados, será realizada a convocação do suplente imediato.

8.6. O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.7. O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

8.8. Os candidatos aprovados deverão participar de reunião obrigatória com a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras, em data, hora e local a serem divulgados oportunamente.

8.9. A qualquer tempo serão passíveis de anulação a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Examinadora e, se necessário, em segunda instância, pelo Colegiado do PPGL.

9. CRONOGRAMA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Divulgação do edital:	16/10/2024 a 01/11/2024
Período de inscrições:	02/11/2024 a 16/11/2024
Resultado das inscrições:	20/11/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo para inscrições indeferidas:	21/11/ 2024 e 22/11/2024
Divulgação da lista final das inscrições deferidas:	25/11/2024
Resultado da avaliação dos artigos:	25/11/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado da avaliação dos artigos:	26/11/2024 e 27/11/2024
Divulgação da avaliação final dos artigos e divulgação do resultado da avaliação dos projetos:	02/12/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo para projetos não aprovados:	03/12/2024 e 04/12/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados:	05/12/2024
Divulgação do resultado provisório:	06/12/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado provisório:	09/12/2024 e 10/12/2024
Resultado homologado do processo seletivo com a classificação final dos candidatos:	13/12/2024
Período de matrícula:	16 e 17/12/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO EM LETRAS

01 – DADOS PESSOAIS:

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

RG ou CNH ou passaporte atualizado / Órgão Expedidor / Data de expedição:

Naturalidade / Nacionalidade:

02 – ENDEREÇO / CONTATO:

Logradouro:

Bairro / Cidade / UF / CEP:

Telefone / Celular:

E-mail:

03 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação - Instituição:

Curso:

Habilitação:

Ano de início / Ano de término:

Pós-graduação - Instituição:

Curso:

Nível: () Lato Sensu / () Mestrado Acadêmico / () Mestrado Profissional / () Doutorado

Ano de início / Ano de término:

04 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Atividade docente

() Ensino Fundamental / () Ensino Médio / () Ensino Superior

Instituição:

() Efetivo / () Substituto / () Contratado / () Concursado

Ano início / Ano término:

Outros tipos de atividade

Tipo: () Público / () Privado / () Sem vínculo profissional

Função:

Ano início / Ano término:

05 - COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA EM:

OPÇÃO 1

() Alemão / () Espanhol / () Francês / () Inglês / () Italiano / () Língua Portuguesa (exclusivo para estrangeiros cuja língua materna ou primeira não seja o português e para surdos).

OPÇÃO 2

() Alemão / () Espanhol / () Francês / () Inglês / () Italiano / () Língua Portuguesa (exclusivo para estrangeiros cuja língua materna ou primeira não seja o português e para surdos).

Obs.: se você está solicitando dispensa da apresentação de um dos dois comprovantes de proficiência exigidos, fundamenta sua solicitação de dispensa de apresentação de comprovante de proficiência na língua _____ o fato de que você é:

() egresso de outro PPG reconhecido pela Capes, onde já realizou comprovação de proficiência, e para isso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

apresenta histórico ou declaração oficial que registram explicitamente essa informação.

egresso do curso de mestrado do PPGL/Ufes, onde já realizou comprovação de proficiência anteriormente.

06 - MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO DURANTE O CURSO? Sim / Não

07 - RECEBERÁ BOLSA DE OUTRA INSTITUIÇÃO? Sim / Não

08 - SOLICITARÁ BOLSA DE ESTUDOS POR MEIO DA UFES? Sim / Não

09 - NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO? Sim / Não

Se sim, especifique:

10 - INDICAÇÕES DE ORIENTADORES

Professor(a) Orientador(a) – 1ª OPÇÃO:

Professor(a) Orientador(a) – 2ª OPÇÃO:

Professor(a) Orientador(a) – 3ª OPÇÃO:

11 - SELECIONE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA EM QUE PRETENDE SE CANDIDATAR:

AMPLA CONCORRÊNCIA

AÇÕES AFIRMATIVAS: pessoa negra (preto/a e pardo/a)

AÇÕES AFIRMATIVAS: pessoa com deficiência - PcD

AÇÕES AFIRMATIVAS: pessoa indígena ou quilombola

AÇÕES AFIRMATIVAS: pessoa travesti ou transexual

AÇÕES AFIRMATIVAS: pessoa refugiada

Data e assinatura:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO II

**DESCRIÇÃO DAS ÁREAS E/OU TEMAS DE INTERESSE DOS ORIENTADORES COM VAGAS EM ABERTO
NESTE EDITAL**

Gaspar Leal Paz: Literatura e filosofia. Linguagens artísticas, estética e política. Poesia e música. Crítica literária e artística. Confluências literárias na correspondência, ensaios, entrevistas e traduções de Gerd Bornheim.

João Cláudio Arendt: Literatura brasileira. Sistemas literários: produção, recepção e circulação de obras. Historiografia literária. Regionalismo e regionalidade. Literatura e periódicos.

Leni Ribeiro Leite: Sistemas de produção e circulação do texto poético na Antiguidade, com especial foco no período imperial romano. Relação entre Retórica e Poética na Roma Antiga e sua recepção. Literatura Neolatina nas Américas. Recepção dos clássicos entre os séculos XVI e XVIII.

Luis Eustáquio Soares: Literatura brasileira, soberania nacional e cultura multipolar, realismo estético e biopolítica.

Marcus de Martini: Letras luso-brasileiras dos séculos XVI a XVIII: estudo e recepção; Relações entre Retórica e Literatura: gêneros; Antologias literárias; Anticlericalismo e Literatura.

Robson Loureiro: Literatura e Humanidades na interseção entre a formação estética e cultural (cinema, música, literatura, teatro, artes plásticas) articuladas aos campos da Ciências da Educação, da Filosofia Social e da Psicanálise em diálogo com a tradição da Teoria Crítica da Sociedade, em especial autores como Theodor Adorno, Walter Benjamin, Max Horkheimer, Alexander Kluge, Herbert Marcuse, Oscar Negt, Miriam Hansen, Christoph Türcke, Sigfried Kracauer, Terry Eagleton.

Wilberth Salgueiro: Poesia brasileira. Literatura de testemunho. Violência. Humor. Theodor Adorno. Machado de Assis. Guimarães Rosa. Reinaldo Santos Neves.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

ANEXO III

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TESE

O Projeto de Tese deverá ter entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas (digitadas em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5) em que constem os seguintes itens:

I) Identificação (com nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa e **nome de 3 professores orientadores indicados pelo candidato**).

ATENÇÃO: Uma das cópias digitais não poderá ter identificação do candidato.

II) Resumo (até 10 linhas).

III) Introdução e justificativa (com delimitação clara do tema, do problema e do *corpus* a ser estudado e sua relevância para os estudos literários, incluindo-se uma revisão crítica da literatura pertinente ao tema).

IV) Objetivos (geral e específicos, com previsão dos resultados da pesquisa).

V) Fundamentação teórico-metodológica (com explicitação de linha teórica, conceitos, além de técnicas e procedimentos, se houver, que deverão ser adotados no tratamento do assunto).

VI) Plano (com descrição dos capítulos em que o tema poderá ser desenvolvido e cronograma para sua execução, observado o prazo máximo de 48 meses para o curso de Doutorado).

VII) Bibliografia com: a) todos os textos citados no Projeto; b) até 5 outros textos pertinentes ao tema escolhido.

VIII) Data e assinatura. **(A cópia digital sem identificação nominal do candidato não deverá conter assinatura.)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS)
PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto() ou
pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução CEPE/Ufes nº 80, de 22 de abril
de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas
em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 da Resolução CEPE/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
CANDIDATO(AS) INDÍGENAS**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo),
DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal
do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a)
no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo
_____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no
município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da
comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da
verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante
quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum
vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na
declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual
representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução CEPE/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;
- II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____ (nome social),

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou travesti

() ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução CEPE/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____